



## 2275 Sessão Ordinária Remota do Tribunal Pleno

Data: 26 de Agosto de 2020

### Roteiro

- I. Verificação de quorum e presença do(a) representante do Ministério Público junto ao Tribunal;
- II. Abertura da Sessão;
- III. Discussão e votação da Ata da Sessão anterior;
- IV. Leitura de Expediente;
- V. Comunicações, Indicações e Requerimentos.

### Aviso

A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email [secpl@tce.pb.gov.br](mailto:secpl@tce.pb.gov.br), contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

### VI - Pauta de Julgamento

## PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES

### POR PEDIDO DE VISTA

### Pleno - Administração Municipal

#### Recursos

Relator: **Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho**Pedido de Vista: **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<a href="#">@ 06646/13</a>	Prefeitura Municipal de Tavares	<b>N</b>	
1	RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva, Prefeito do Município de Tavares, contra decisão consubstanciada no Parecer PPL-TC-00166/14 e do Acórdão APL-TC-00255/17, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2012. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 19/08/2020 INTERESSADOS: José Severiano de Paulo Bezerra da Silva (Responsável), Rosildo Alves de Moraes (Contador(a)), José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a)), André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)), Ailton Nixon Suassuna Porto (Interessado(a)).			

Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**Pedido de Vista: **Conselheiro André Carlo Torres Pontes**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	<b>05913/18</b>	Prefeitura Municipal de Serra Redonda	<b>N</b>
2	<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito do Município de Serra Redonda/PB durante o exercício financeiro de 2017, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, em face das decisões desta Corte de Contas, consubstanciadas no ACÓRDÃO APL - TC - 00813/18 e no PARECER PPL - TC - 00265/18, ambos de 07 de novembro de 2018, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 05 de dezembro do mesmo ano.</p> <p>ÚLTIMO AGENDAMENTO: 19/08/2020</p> <p>INTERESSADOS: Danilo Jose Andrade de Oliveira (Responsável), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Antonio Farias Brito (Contador(a)), Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)).</p>		

## POR OUTROS MOTIVOS

## Pleno - Poderes, Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretaria de Estado

### Secretarias de Estado

Relator: <b>Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>04091/15</b>	Sec. de Estado do Turismo e do Desenvolvimento	<b>N</b>	R\$ 15.555.983,07
3	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS do Sr. Renato da Costa Feliciano, ex-gestor da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, bem como dos ex-gestores do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (EMPREENDER/PB), Srs. Tércio Handel da Silva Pessoa Rodrigues (01/01 a 22/04) e Antônio Eduardo Albino de Moraes Filho (23/04 a 31/12), relativa ao exercício de 2014.</p> <p>PRIMEIRO AGENDAMENTO: 12/08/2020 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 19/08/2020</p> <p>INTERESSADOS: Renato da Costa Feliciano (Ex-Gestor(a)), Laplace Guedes Alcoforado Leite de Carvalho (Gestor(a)), Francisco das Chagas Ferreira (Advogado(a)), Antonio Eduardo Albino de Moraes Filho (Interessado(a)), Tércio Handel da Silva Pessoa Rodrigues (Interessado(a)), Luana Passos Moreira de Almeida (Advogado(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Luiz Alberto Goncalves de Amorim (Interessado(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)), Andre Freitas da Silva Felix (Advogado(a)), Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Interessado(a)), Juliana Correia Cardoso Magalhães (Advogado(a)).</p>			

## Pleno - Administração Municipal

### Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: <b>Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>04466/16</b>	Prefeitura Municipal de Cabedelo	<b>N</b>	R\$ 141.902.561,68
4	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS de responsabilidade do Sr. Wellington Viana França, relativa ao exercício de 2015.</p> <p>ÚLTIMO AGENDAMENTO: 19/08/2020</p> <p>INTERESSADOS: Wellington Viana França (Gestor(a)), Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)), José Vandalberto de Carvalho (Advogado(a)), Antonio Bezerra do Vale Filho (Interessado(a)), Jairo George Gama (Interessado(a)), Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)).</p>			

## Recursos

**Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<a href="#">06290/19</a>	Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos	<b>N</b>	
5	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito do Município de Brejo dos Santos, Sr. Lauri Ferreira da Costa, contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL-TC-00252/2019 e no Acórdão APL-TC-00497/2019, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2018. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 19/08/2020 INTERESSADOS: Lauri Ferreira da Costa (Gestor(a)), Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira Neto (Contador(a)), Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira (Contador(a)), André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)).			

**PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO****Pleno - Administração Estadual****Administração Indireta****Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<a href="#">09065/20</a>	Inst. de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba		R\$ 6.140.703,26
6	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL relativa ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Arthur Bomfim Galdino de Araújo.  INTERESSADOS: Arthur Bomfim Galdino de Araújo (Gestor(a)), Rodrigo Sorrentino Lianza (Advogado(a)).			

**Consultas****Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<a href="#">10752/20</a>	Assembleia Legislativa	<b>N</b>	
7	CONSULTA formulada pelo Deputado Buba Germano - Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização dos Entes Federativos em Estado de Calamidade Pública na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, o qual solicita esclarecimento sobre a possibilidade de utilização de recursos, oriundos de redução de gastos promovida pela gestão da Assembleia Legislativa do Estado, no combate à Pandemia da Covid19, diretamente pelo Poder Legislativo. INTERESSADOS: Deputado Buba Germano (Gestor(a)).			

**Recursos****Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	01413/18	Governo do Estado	N	
8	<p>RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. Moacir Pereira de Moura, em face do Acórdão APL-TC00062/19, que julgou improcedente a Denúncia do recorrente contra o Governo do Estado.</p> <p>INTERESSADOS: Cássio Rodrigues da Cunha Lima (Ex-Gestor(a)), Ricardo Vieira Coutinho (Gestor(a)), Livânia Maria da Silva Farias (Interessado(a)), Luan da Rocha Lacerda (Advogado(a)), Wladimir Romaniuc Neto (Advogado(a)), Euler de Assis Chaves (Interessado(a)), Gilberto Carneiro da Gama (Interessado(a)), Moacir Pereira de Moura (Interessado(a)), Anderson Henrique Benevides Pessoa (Interessado(a)), Fabricio Dcarlo Albuquerque de Araujo (Advogado(a)), José Espinola da Costa (Interessado(a)).</p>			

## Denúncias

Relator: <b>Conselheiro André Carlo Torres Pontes</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
9	09043/20	Secretaria de Estado da Saúde	N	
<p>REPRESENTAÇÃO manejada pelo Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba em face da Secretaria de Estado da Saúde, referente à aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, em caráter emergencial, para atender as necessidades ao combate da pandemia de infecção humana, pelo coronavírus, com recursos do convênio incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.</p> <p>INTERESSADOS: Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)), Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)).</p>				
10	13804/20	Governo do Estado		
<p>DENÚNCIA anônima apresentada em face do Governo do Estado da Paraíba-PB, no que trata do sorteio da Campanha Nota Cidadã, patrocinado pela Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPI, referente ao exercício financeiro 2020.</p> <p>INTERESSADOS: Francisco Petrônio de Oliveira Rolim (Gestor(a)), João Azevêdo Lins Filho (Gestor(a)).</p>				

## Outros

Relator: <b>Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
11	13693/20	Secretaria de Estado da Saúde	N	
<p>PEDIDO DE SUSPEIÇÃO arguido pelo Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, em face do Conselheiro André Carlo Torres Pontes de atuar na relatoria dos Processos que seja parte o citado Instituto.</p> <p>INTERESSADOS: Instituto Acqua - Acao, Cidadania, Qualidade Urbana E Ambiental (Responsável), Raphael Franklin Moura da Silva (Advogado(a)), André Carlo Torres Pontes (Interessado(a)).</p>				

## Pleno - Administração Municipal

### Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: <b>Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	© 05331/17	Prefeitura Municipal de Desterro	N	R\$ 16.787.985,83
12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, exercício de 2016, de responsabilidade da ex-Prefeita Sra. Rosângela de Fátima Leite. INTERESSADOS: Rosangela de Fatima Leite (Ex-Gestor(a)), Valtécio de Almeida Justo (Gestor(a)), Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)), Rosildo Alves de Moraes (Contador(a)), Aderaldo Serafim de Sousa (Contador(a)), Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)), Charles Willames Marques de Moraes (Advogado(a)), Rubens Marques das Neves (Interessado(a)), Ricardo Lima de Oliveira (Interessado(a)).			

	© 05817/19	Prefeitura Municipal de São José de Princesa	N	R\$ 17.777.407,65
13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2018, sob a responsabilidade da Prefeita Maria Assunção Vieira. INTERESSADOS: José Max Rodrigues Soares (Gestor(a)), Maria Assunção Vieira (Gestor(a)), Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).			

	© 06376/19	Prefeitura Municipal de Ibiara	N	R\$ 17.769.972,73
14	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, relativa ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Prefeito Sr. Francisco Nenivaldo de Sousa. INTERESSADOS: Francisco Nenivaldo de Sousa (Gestor(a)), Antonio Remigio da Silva Junior (Advogado(a)), Bruna Barreto Melo (Advogado(a)).			

**Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© 06263/19	Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape	N	R\$ 15.145.222,54
15	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, relativa ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Prefeito Sr. Djair Magno Dantas. INTERESSADOS: Djair Magno Dantas (Gestor(a)), Leandro Silva da Costa (Interessado(a)), Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)), Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)).			

**Consultas**

**Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© 10035/20	Prefeitura Municipal de Serra Grande	N	
16	CONSULTA formulada pelo Prefeito do Município de Serra Grande, Sr. Jairo Halley de Moura Cruz, acerca de cálculo de quinquênio de servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão. INTERESSADOS: Jairo Halley de Moura Cruz (Gestor(a)).			

**Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	<b>10029/20</b>	Prefeitura Municipal de Santa Rita	<b>N</b>	
17	CONSULTA formulada pelo Prefeito do Município de SANTA RITA, Sr. Emerson Fernandes Alvino Panta, fazendo a seguinte indagação: "É possível desvincular os valores dos fundos municipais que possuem arrecadação próprias (ou seja, sem repasses de outros entes públicos) para a manutenção das políticas públicas emergenciais de combate ao vírus SARS-CoV-2, que causa a doença infecciosa COVID-19? Em caso positivo, faz-se necessário a promulgação de Lei Municipal e/ou a devolução dos valores a posteriori?"			
	INTERESSADOS: Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)).			

## Recursos

<b>Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
18	<b>06172/17</b>	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	<b>N</b>	
	RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores de CAAPORÃ, Sr. Wilton Alencar Santos de Souza, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-00371/20.			
	INTERESSADOS: Wilton Alencar Santos de Souza (Responsável), Alaide dos Santos Ferreira (Interessado(a)).			

<b>Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
19	<b>06159/17</b>	Prefeitura Municipal de Sapé	<b>N</b>	
	RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Sr. Flávio Roberto Malheiros Feliciano, Prefeito do Município de Sapé-PB, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-01300/2019.			
	INTERESSADOS: Flavio Roberto Malheiros Feliciano (Gestor(a)), Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha (Advogado(a)), Josélia Maria de Sousa Ramos (Contador(a)), Arthur Monteiro Lins Fialho (Advogado(a)).			

	<b>05963/18</b>	Câmara Municipal de Conde	<b>N</b>	
20	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. Luzimar Nunes de Oliveira, ex-Presidente da Câmara Municipal do Conde e RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. Ednaldo Barbosa da Silva, ex-Presidente da Câmara Municipal do Conde, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-582/2019.			
	INTERESSADOS: Luzimar Nunes de Oliveira (Ex-Gestor(a)), Ednaldo Barbosa da Silva (Ex-Gestor(a)), Marcos Antônio Souto Maior Filho (Advogado(a)).			

<b>Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	05669/17	Prefeitura Municipal de Dona Inês		
21	<p>EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos pelo ex-Prefeito do Município de Dona Inês, Sr. Antonio Justino de Araújo Neto, em face do Acórdão APL-TC-0206/20, emitido quando da apreciação das contas do exercício de 2016.</p> <p>INTERESSADOS: Antonio Justino de Araújo Neto (Ex-Gestor(a)), João Idalino da Silva (Gestor(a)), Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a)), Solange Miguel da Silva (Interessado(a)), Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)), Tarciana Lucena Nunes Carvalho (Interessado(a)).</p>			

**Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	04039/14	Prefeitura Municipal de Monte Horebe		
22	<p>EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS MODIFICATIVOS interpostos pela Construtora Princesa do Vale Eireli, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO APL - TC - 00230/2020, de 29 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 07 de agosto do corrente ano.</p> <p>INTERESSADOS: Alfredo Gomes Neto (Advogado(a)), Construtora Princesa do Vale Ltda. - Me, Representante Legal, Sra. Clevia de Andrade Lira (Interessado(a)).</p>			

	04144/16	Prefeitura Municipal de Boqueirão	<b>N</b>	
23	<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito do Município de Boqueirão/PB durante o exercício financeiro de 2015, Sr. João Paulo Barbosa Leal Segundo, em face das decisões desta Corte de Contas, consubstanciadas no ACÓRDÃO APL - TC - 00439/18 e no PARECER PPL - TC - 00115/18, ambos de 27 de junho de 2018, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 05 de julho do mesmo ano.</p> <p>INTERESSADOS: João Paulo Barbosa Leal Segundo (Responsável), Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)), Antonio Farias Brito (Contador(a)), Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).</p>			

	05630/17	Prefeitura Municipal de Carrapateira	<b>N</b>	
24	<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito do Município de Carrapateira/PB durante o exercício financeiro de 2016, Sr. André Pedrosa Alves, em face das decisões desta Corte de Contas, consubstanciadas no ACÓRDÃO APL - TC - 00536/18 e no PARECER PPL - TC - 00149/18, ambos de 01 de agosto de 2018, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 13 de agosto do mesmo ano.</p> <p>INTERESSADOS: Andre Pedrosa Alves (Responsável), Domingos Sávio Alves de Figueiredo (Contador(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).</p>			

**Outros**

**Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------



	<b>03070/12</b>	Prefeitura Municipal de João Pessoa	
25	<p>VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO consubstanciada no item "2" do Acórdão APL TC n.º 00710/17, referente à devolução à conta do FUNDEB, com recursos próprios do município, do valor de R\$ 582.540,80, atinente a despesas com finalidade diversa do fundo.</p> <p>INTERESSADOS: Luciano Cartaxo Pires de Sá (Gestor(a)), Ademar Azevedo Régis (Advogado(a)), Thaciano Rodrigues de Azevedo (Procurador(a)).</p>		

	<b>05235/13</b>	Prefeitura Municipal de João Pessoa	R\$
26	<p>VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO consubstanciada no item "1" do Acórdão APL TC n.º 00716/17, referente à devolução à conta do FUNDEB, com recursos próprios do município, do valor de R\$ 628.657,03, atinente a despesas com finalidade diversa do fundo.</p> <p>INTERESSADOS: Luciano Cartaxo Pires de Sá (Gestor(a)), Thaciano Rodrigues de Azevedo (Advogado(a)), Ademar Azevedo Régis (Advogado(a)), Marcos Antonio Soares Cavalcanti (Assessor Técnico).</p>		

Totais R\$ 1.684.384.652,98

## VII - Encerramento

TCE-PB - Sessão Remota do Tribunal Pleno, em 26 de Agosto de 2020.

---

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida  
Secretário do Tribunal Pleno